

LEI Nº 2.495/2015

Logradouro Público – Denominação - Providências

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, denomina "**Praça Geraldo Carola - Jurubaca**", a praça localizada no encontro das ruas Dr. Geraldo Ferreira da Silva com Firmino Lopes Câmara, Centro, neste Município.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá a instalação de placa indicativa na praça pública, bem como, informará aos órgãos públicos locais a determinação contida nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 17 junho de 2015.

José Clarete Pimenta
Prefeito Municipal